
[PEDIDO DE ESCLARECIMENTO] PE 758/2025 - SESAB

De Costa, Thayna <thayna.costa@stryker.com>

Data Ter, 06/01/2026 16:47

Para Mariana de Assis Bispo <mariana.bispo@saude.ba.gov.br>

 1 anexo (430 KB)

Esclarecimento - PE 758.2025 - SESAB.pdf;

Prezados, boa tarde!

Anexo pedido de esclarecimento que apresenta questões pontuais no ato convocatório para participação desta licitante que merecem esclarecimentos.

Aguardamos retorno.

Por gentileza, confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Thayna Costa (she/her)

Bid Analyst Brazil

Stryker

Rua Urussuí, 300 – 8th Floor

São Paulo, SP, 04542-051

C +55 11 9.7319-8438

thayna.costa@stryker.com

www.stryker.com.br

Follow this link to read our [Privacy Statement](#)

AO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 758/2025

Processo Administrativo nº 019.5050.2025.0144238-13

A empresa **STRYKER DO BRASIL LTDA**, sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.966.317/0001-02, sediada na Rua Urussuí, 300 – Térreo, 6º, 7º e 8º andares – Itaim Bibi, no município e Estado de São Paulo, com filial inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.966.317/0002-93, localizada na Av. Caio Cotrim, 1100 – Quadragl parte C26 lote Areas A/B/E/C, Itaquí, no município de Itapevi e Estado de São Paulo, por intermédio de seu procurador, qualificado e abaixo assinado, vem respeitosamente, à presença de V.Sas., solicitar esclarecimentos nos termos do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019 e do edital em referência, conforme abaixo descrito:

1. DOS OBJETOS DO CERTAME:

Pregão eletrônico visando a **“Aquisição de equipamento de uso hospitalar (SERRA PARA ESTERNO ELETRICA PARA CIRURGIAS CARDIACAS), para compor o sistema de registro de preço.”**

O presente pedido apresenta questão pontual no ato convocatório para participação desta licitante, no fornecimento dos produtos que merecem esclarecimentos.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. DO PRAZO DE ENTREGA

Menciona-se no **item 5.1** do termo de referência do presente edital, referente ao prazo de entrega:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de entrega

5.1.1 Os bens serão entregues de uma única vez, no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar:

() da assinatura do Contrato

(x) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM

Ocorre que os produtos a serem ofertados, são importados, bem como todo trâmite necessário a nacionalização do produto, no processo de importação é moroso e depende exclusivamente das autoridades aduaneiras, sendo as razões da demora, alheia à vontade dos fornecedores. E, sendo fato impositivo de força maior impossibilita que a entrega seja efetuada no prazo exigido no edital.

Stryker do Brasil Ltda.

Rua Urusui, 300, 7 andar, São Paulo, SP Brasil | F +11 5189 2500 | www.stryker.com.

A prática do mercado internacional tem demonstrado que este prazo de entrega é insuficiente, independentemente da quantidade a ser fornecida, pois este tipo de fornecimento depende de um processo complexo que tem início desde seu pedido junto à fábrica, despacho no território brasileiro, tramitação junto à alfândega, liberação e entrega final.

Em atendimento ao princípio isonômico da participação de empresas com ofertas de bens nacionais ou estrangeiros e da proposta mais vantajosa para a Associação, bem como visando fomentar ainda mais a disputa, se faz imprescindível considerar no instrumento convocatório um prazo mínimo de entrega de **120 (cento e vinte) dias**, para que desta forma sejam evitados maiores transtornos à Contratada com eventuais aplicações de penalidades.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto a possibilidade de entrega de em até 120 (cento e vinte) dias.

2.2 DOS PRAZOS PARA REPARO

As cláusulas 5.3.2.1, 5.3.2.2, 5.3.2.3 e correlatas do edital estabelecem que a contratada deverá realizar a reparação ou substituição de equipamentos com defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3.2.1 Uma vez intimada, a contratada realizará, conforme o tipo de garantia, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do termo final definido pela Administração para a retirada do equipamento das suas dependências.

5.3.2.2 A contratada, por si ou por meio da assistência técnica autorizada, deverá retirar o equipamento das dependências da Administração no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

5.3.2.3 Os prazos indicados nos subitens 5.3.2.1 e 5.3.2.2 poderão, durante o seu transcurso, ser prorrogados uma única vez, por até **05 (cinco) dias úteis**, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

Ocorre que esse prazo não é compatível com os procedimentos técnicos, regulatórios e operacionais exigidos para a manutenção de dispositivos médicos de maior complexidade, como motores e acessórios neurocirúrgicos.

Esses equipamentos dependem de ambiente controlado para a execução dos serviços, incluindo bancadas específicas, ferramentas calibradas e profissionais certificados pela fábrica.

O atendimento a essas condições garante o cumprimento dos requisitos de qualidade e segurança previstos nas Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) da ANVISA, especialmente em relação à rastreabilidade do processo de manutenção e à preservação da integridade dos produtos conforme sua classe de risco.

Além disso, é importante ressaltar que, no cenário atual, diversos licitantes, inclusive fabricantes, acabam impedidos de participar do processo devido à exigência desse prazo, uma vez que ele inviabiliza a realização de inspeções, diagnósticos e testes com o rigor necessário para a recondução segura do equipamento ao ambiente cirúrgico. Dessa forma, a exigência de conclusão

Stryker do Brasil Ltda.

Rua Urusuí, 300, 7 andar, São Paulo, SP Brasil | F +11 5189 2500 | www.stryker.com.

total do reparo em até 5 dias pode comprometer não apenas a viabilidade técnica da participação, mas também a segurança assistencial.

Diante do exposto, solicitamos **esclarecimento quanto à possibilidade de primeiro atendimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e permitir a conclusão da manutenção corretiva em até 30 (trinta) dias**. Essa flexibilização alinha-se às práticas regulatórias e contratuais já consolidadas no setor, preserva a rastreabilidade dos produtos e, principalmente, amplia a competitividade do certame ao viabilizar a participação de fornecedores tecnicamente qualificados que operam de acordo com os padrões estabelecidos pela legislação vigente.

2.3 DA HABILITAÇÃO

Menciona-se no presente edital, três informações a respeito do momento de apresentação dos documentos de habilitação:

Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante provisoriamente vencedor (já classificado) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, de forma individualizada para cada lote participante, somente após a convocação pelo condutor do certame.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira requisitada no termo de referência e edital, e qualificação técnica (quando for o caso), deverá ser apresentada com data válida à época da abertura do certame, **data da sessão pública**, ainda que a convocação ocorra em período ulterior ao término da disputa de lances.

9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Por isso, questionamos, a habilitação ocorrerá antes ou após os lances?

3. DO PEDIDO E REQUERIMENTO

A Stryker é uma das principais empresas de tecnologia médica do mundo e, junto com nossos clientes, somos movidos a construir uma saúde melhor.

Oferecemos produtos e serviços inovadores em Medicina e Cirurgia, Neurotecnologia, Ortopedia e Coluna vertebral que ajudam a melhorar os resultados do paciente e do hospital. Em conjunto com clientes no mundo todo, a Stryker impacta mais de 100 milhões de pacientes por ano.

Ex positis, considerando que o propósito maior da licitação é instituir disputa uniforme entre os concorrentes em todas as parcelas que compõem o escopo contratado, faz-se legítimo o pedido para que V. Sas., promovam revisão do Edital nos moldes explicitados, para que



a administração usufrua das melhores condições comerciais, assegurando a competitividade no certame e consequentemente, a proposta mais vantajosa.

Por fim, requer-se, a V. Sas., para tanto, que seja esclarecido o pedido:

- a) Quanto a aceitação de entrega do material em até **120 (cento e vinte) dias;**
- b) Quanto a aceitação de primeiro atendimento no prazo de até **5 (cinco) dias úteis e permitir a conclusão de reparos/substituição em até 30 (trinta) dias;**
- c) Quanto ao momento de habilitação – **se antes ou após os lances.**

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 06 de janeiro de 2026.

RAFAEL ROCHA
MONTEIRO:0185865631
1

Assinado de forma digital por
RAFAEL ROCHA
MONTEIRO:01858656311
Dados: 2026.01.06 16:35:10 -03'00'